



TERMO ADITIVO

Processo nº 00248.001686/2025-10

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO (ERP), CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE E A EMPRESA 3 TECNOS COMERCIAL LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - COREN/SE**, CNPJ 13.161.344/0001-24 , Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905/73 , com sede na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju/SE , representado por seu Presidente, Ruth Cristini Torres, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **3 TECNOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.821.789/0001-47** doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e à interpretação conferida pelo STF na **ADI 6.890**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato emergencial destinado à contratação de solução integrada de gestão (ERP) , compreendendo os módulos de Contabilidade Pública, Financeiro, Orçamentária, Folha de Pagamento, Licitações, Materiais, Patrimônio e Frota.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, com início em **15/04/2026** e término em **15/10/2026**, totalizando o período máximo permitido de 12 (doze) meses de contratação emergencial.

2.2. O valor total para este período de prorrogação é de R\$ 50.418,78 (cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), mantendo-se as condições de pagamento originais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E EXCEPCIONALIDADE

3.1. A prorrogação fundamenta-se na essencialidade do serviço para a continuidade das atividades administrativas e no estágio atual do procedimento licitatório regular em curso.

3.2. Fica consignado o caráter excepcional e não renovável deste aditivo.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA E EXTINÇÃO VINCULADA**

4.1. O presente Termo Aditivo, dada a sua natureza emergencial e transitória, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, tão logo seja concluído o procedimento licitatório regular para o mesmo objeto e formalizada a nova contratação.

4.2. A rescisão de que trata esta cláusula operará efeitos mediante simples comunicação formal da unidade administrativa responsável (Departamento Administrativo), com antecedência mínima de 5 dias úteis, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a indenização, retenção ou compensação por lucros cessantes relativos ao período remanescente da prorrogação.

4.3. Em caso de rescisão antecipada por este motivo, o pagamento devido à CONTRATADA será restrito aos serviços efetivamente prestados referentes aos módulos disponibilizados até a data da desmobilização ou transição definitiva para o novo sistema.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com o presente termo.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Aracaju, Estado de Sergipe, da Justiça Federal.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MENEZES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA - Matr. 84, Procurador(a)**, em 14/04/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Presidente**, em 14/04/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RICARDO NASCIMENTO - Matr. 190, Assessor(a) II**, em 14/04/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208, Chefe do Departamento Administrativo**, em 14/04/2026, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1675252** e o código CRC **D12A53D1**.

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br

Referência: Processo nº 00248.001686/2025-10

SEI nº 1675252